



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. Nº 13/2020

Capivari do Sul, 17 de Janeiro de 2020

Assunto: Projeto de Lei 03/2020 de 17 de Janeiro de 2020.

Senhor Presidente,

Na oportunidade de cumprimentá-lo, encaminhamos o seguinte Projeto de Lei conforme descrito abaixo:

Projeto de Lei 03/2020 Altera a Lei 969/15 – Capítulo V, Art. 27 – Item i, que dispõe sobre o cargo de quadros e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas funções e dá outras providências..

Sem mais para o momento, manifestamos cordiais saudações.



Marco Antônio Monteiro Cardoso
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr. Manoel Soares Dias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Capivari do Sul/RS

CÂMARA MUNICIPAL CAPIVARI DO SUL	
Recebido em	17, 01, 20
Horário	16:45





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Altera o Capítulo V – Art. 27 da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do município, o plano de carreira, respectivas remunerações e dá outras providências.

Art.1º - Fica alterado o Capítulo V, Art. 27 – Item i da Lei 969 de 08 de Dezembro de 2015 que dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas, suas remunerações e o plano de carreira dos servidores conforme segue:

CAPÍTULO V

I – DAS GRATIFICAÇÕES ESPECIAIS DE FUNÇÃO

Art. 27 – Os servidores designados como responsáveis pelos setores abaixo discriminados desempenharão as seguintes atividades:

- i) Emitir boletins e diários de caixa, gerar arquivos de pagamento, classificar arquivos de arrecadação, baixar arquivos de retorno de pagamentos, arrecadar receitas municipais, efetuar pagamentos a qualquer título, depósitos, aplicações financeiras, assinar cheques, realizar abertura e encerramento de contas junto às instituições bancárias, fazer conciliação das contas bancárias em consonância com os registros contábeis, fornecer cópias de comprovantes para elaboração de prestações de contas, quando solicitados, fornecerem saldos bancários das contas bancárias quando solicitado, elaborar agendas de pagamento respeitando a ordem cronológica, auxiliar no levantamento de dados para elaboração das informações para envio do PAD mensal e de encerramento. Implantar, executar e acompanhar melhorias nas metodologias de trabalho sempre que solicitado pela empresa de informática e instituições bancárias, manter a guarda de títulos e valores. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 17 de Janeiro de 2020

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/2020

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre as alterações nas atribuições dos servidores que desempenham funções de responsabilidade setorial.

A proposta visa unicamente, regulamentar de uma forma mais adequada e atual, às atribuições e atividades do responsável pelo setor de tesouraria.

Diante ao exposto, solicito a Vossas Excelências, a apreciação do presente Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal